



Câmara Municipal de

Folha no 01 de proc
no 28 de 1996
São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: **06 FEV 1996**

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
SANEAMENTO E URBANISMO.

Antonio de Paiva Monteiro Filho
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0028/1996

Institui os "Jogos Universitários da Cidade de São Paulo", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Ficam instituídos os "Jogos Universitários da Cidade de São Paulo", competição poli-esportiva a ser realizada, anualmente, no Município de São Paulo.

Art. 2º - A competição de que trata o artigo anterior, será planejada, organizada e dirigida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, que a incluirá em seu calendário anual de eventos, em período condizente com o ano letivo universitário.

Parágrafo Único - Os "Jogos Universitários da Cidade de São Paulo" serão realizados nas unidades esportivas da municipalidade, ou em outros locais, se houver necessidade.

Parágrafo 2º - Para a consecução dos objetivos de que trata esta lei, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, poderá contar com a colaboração da Federação Universitária Paulista de Esportes - FUPE, bem como de outras federações esportivas paulistas.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º - As despesas para a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 1996.

Antonio de Paiva Monteiro Filho
ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

06 FEV 1996

-DT. 10-

REBIDO NA A. T. M.
06/02/96
13:15 hora.

cod. 0561